



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
Direção Regional das Pescas

## **Caracterização da entidade**

### **1 - Identificação**

Direção Regional das Pescas, contribuinte n.º 600 086 854, com sede na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, 9900-014 Horta.

A Direção Regional das Pescas tem por missão contribuir para a definição da política regional nos domínios da pesca e da aquicultura, incluindo a indústria e as atividades conexas, bem como, orientar, coordenar e controlar a sua execução.

Entre 1 de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2024 a Direção Regional das Pescas integrava a Secretaria Regional do Mar e das Pescas, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 8 do artigo 18.º Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, que aprovou a nova orgânica do XIV Governo Regional dos Açores.

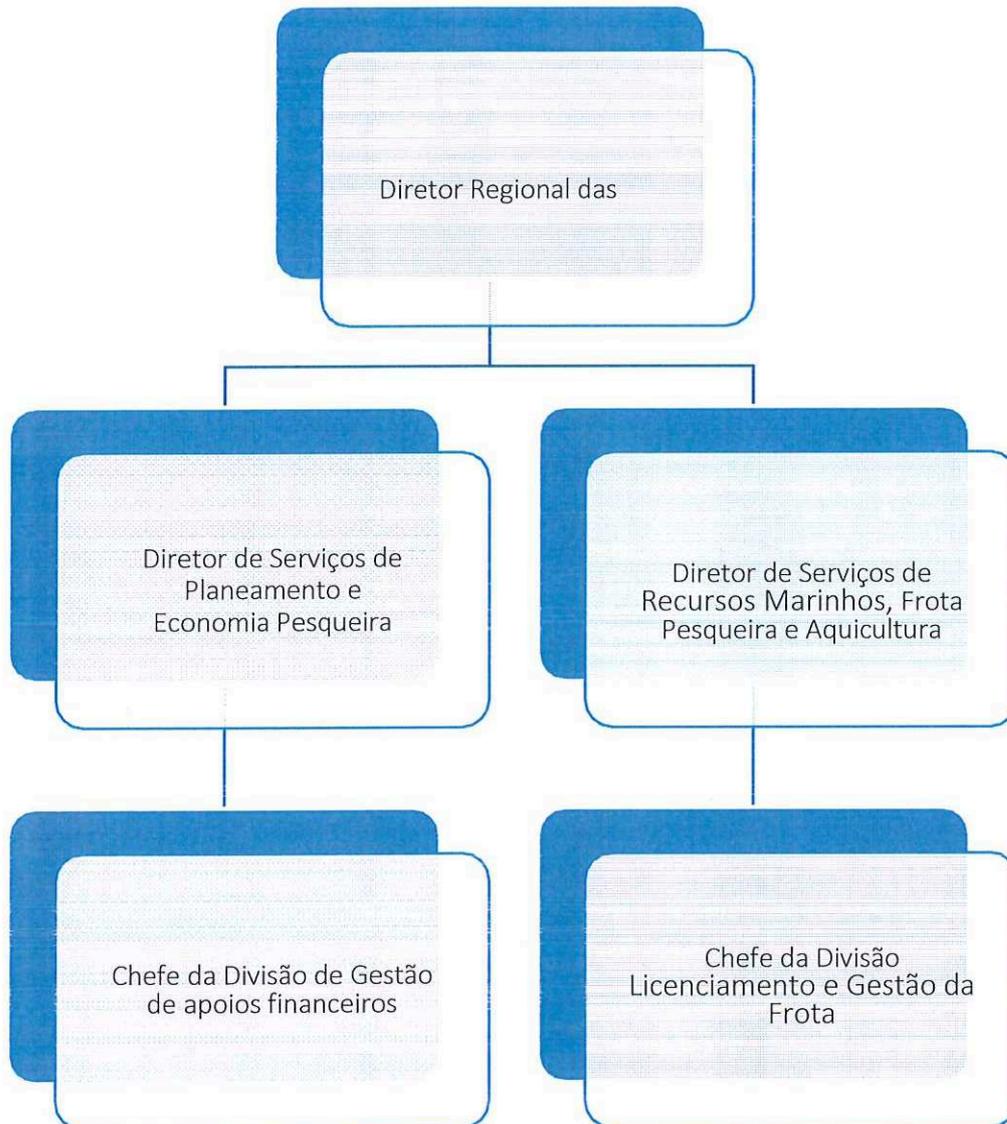
### **2 - Legislação**

A orgânica da Direção Regional das Pescas, encontra-se definida no Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2024/A, de 26 de novembro, que aprova a orgânica e o quadro de pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Secretaria Regional do Mar e das Pescas.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
Direção Regional das Pescas

**3 - Estrutural Organizacional**



**4 - Descrição Sumária das Atividades**

A Direção Regional das Pescas tem por missão contribuir para a definição da política regional nos domínios da pesca e da aquicultura, incluindo a indústria e as atividades conexas, bem como, orientar, coordenar e controlar a sua execução.

A Direção Regional das Pescas prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
Direção Regional das Pescas

- a) Propor os objetivos, as prioridades e a estratégia para a formulação da política regional nos domínios da sua missão, bem como as medidas necessárias à concretização daquela política, incluindo o respetivo financiamento;
- b) Promover, elaborar, gerir e, ou, monitorizar, planos, programas, projetos e medidas, bem como executar as ações que lhe sejam atribuídas, relacionados com a concretização da política regional, nacional ou comunitária, nos domínios da sua missão;
- c) Contribuir para a formulação das orientações regionais no âmbito da Política Comum das Pescas e outras políticas ou disposições nacionais ou comunitárias, nos domínios da sua missão;
- d) Assegurar, através de métodos de gestão e ordenamento, a exploração sustentável dos recursos marinhos vivos disponíveis nas áreas sob jurisdição regional, bem como dos espaços hídricos propícios ao desenvolvimento da aquicultura, garantindo a necessária cooperação institucional, técnica, científica e económica com organizações e instituições regionais, nacionais e internacionais competentes na matéria;
- e) Gerir o sistema de informação das pescas, nas suas diversas componentes de cobertura regional e na ligação aos órgãos nacionais, comunitários e internacionais competentes no domínio da pesca, assim como o sistema estatístico pesqueiro, no quadro do sistema estatístico regional e nacional.
- f) Gerir a frota regional de pescas e os estabelecimentos de aquicultura;
- g) Assegurar a certificação profissional no setor das pescas;
- h) Garantir a divulgação generalizada de informação e o acesso público a serviços de interesse para os cidadãos e outras entidades, nos domínios da sua missão;
- i) Contribuir para a formulação da legislação regional e pronunciar -se sobre documentação e legislação regional, nacional e comunitária, nos domínios da sua missão;
- j) Assegurar as ligações adequadas com os organismos internacionais, comunitários, nacionais e regionais nas áreas de relevância para o correto desempenho das suas atribuições;
- k) Gerir e executar o Programa Nacional de Recolha de Dados da Pesca dos Açores, no âmbito do programa mínimo a que se refere o [Regulamento \(UE\) 2017/1004](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio, que institui o quadro comunitário para a recolha e gestão dos dados essenciais à condução da Política Comum das Pescas e seus atos modificativos;
- l) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam atribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

A Direção Regional das Pescas integra os seguintes serviços



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
Direção Regional das Pescas

- a) A Direção de Serviços de Planeamento e Economia Pesqueira;
- b) A Direção de Serviços de Recursos Marinhos, Frota Pesqueira e Aquicultura

#### **4.1 – Direção de Serviços de Planeamento e Economia Pesqueira**

À Direção de Serviços de Planeamento e Economia Pesqueira, designada por DSPEP compete:

- a) Orientar e coordenar as atividades dos serviços nela integrados;
- b) Assistir tecnicamente o diretor regional das Pescas, fornecendo-lhe análises e informações, habilitando-o com os demais instrumentos necessários à definição, coordenação e execução das atividades da DRP;
- c) Coordenar a elaboração das propostas relativas aos planos de investimentos e orçamentos de funcionamento anuais da DRP, proceder ao respetivo envio para os serviços competentes da SRMP, bem como acompanhar a respetiva execução material e financeira;
- d) Assegurar o serviço de contabilidade do orçamento de funcionamento e do plano de investimentos da DRP, garantindo todos os procedimentos técnicos, administrativos e contabilísticos de acordo com princípios de boa gestão e com as disposições legais aplicáveis;
- e) Controlar a execução do orçamento de funcionamento e plano de investimentos da DRP;
- f) Prestar informações de cabimento e compromisso de verba em processos da DRP;
- g) Analisar e propor alterações orçamentais e transferências de verbas no orçamento de funcionamento e no plano de investimentos da DRP;
- h) Executar e gerir o fundo maneiio da DRP;
- i) Elaborar e acompanhar as contas de gerência da DRP e do FUNDOPESCA;
- j) Preparar, organizar e acompanhar financeiramente os procedimentos conducentes à celebração dos contratos de empreitadas, de aquisição de serviços, de locação e aquisição de bens móveis e imóveis da responsabilidade da DRP;
- k) Assegurar a recolha e compilação, bem como o encaminhamento, para os serviços competentes da SRMP, dos elementos referentes à gestão e administração dos trabalhadores da DRP;
- l) Assegurar a conceção, gestão, acompanhamento ou controlo e, ou, a avaliação de programas, projetos, medidas ou ações específicas de apoio ao investimento nas pescas e aquicultura, incluindo os respetivos setores de transformação e comercialização, em articulação com os restantes serviços da SRMP e com os organismos competentes regionais, nacionais e europeus;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
Direção Regional das Pescas

- m) Assegurar a coordenação da participação da DRP nas diversas intervenções regionais cofinanciadas pelos diferentes fundos comunitários;
- n) Propor e implementar medidas para o aumento da qualidade, eficácia e eficiência dos serviços prestados pela DSPEP;
- o) Apoiar, em coordenação com outras entidades competentes na matéria, o desenvolvimento de sistemas informáticos de suporte às atividades da DSPEP, de modo a torná-los mais eficazes e eficientes;
- p) Promover a divulgação dos normativos, bem como a divulgação generalizada de informação e o acesso público a serviços de interesse para os cidadãos, bem como para outras entidades, nas áreas das suas atribuições;
- q) Coordenar a elaboração dos planos e relatórios anuais de atividades da DRP;
- r) Elaborar programas, projetos, estudos, normas, pareceres, informações e prestar esclarecimentos sobre assuntos que lhe sejam atribuídos;
- s) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

A DSPEP integra a Divisão de Gestão de Apoios Financeiros.

### **Competências da Divisão de Gestão de Apoios Financeiros**

À Divisão de Gestão de Apoios Financeiros, designada por DGAF, compete:

- a) Apoiar a conceção, gestão e/ou a avaliação de programas, projetos, medidas ou ações específicas de apoio à melhoria da competitividade e da gestão sustentável dos setores das pescas e da aquicultura;
- b) Executar o acompanhamento ou controlo de apoios financeiros concedidos ao abrigo de programas, projetos, medidas ou ações específicas, no âmbito das suas atribuições, assegurando, designadamente, e quando aplicável, o cumprimento dos normativos comunitários e nacionais;
- c) Registrar, analisar e emitir parecer sobre pedidos de apoio financeiro, no âmbito das áreas de atuação da DRP;
- d) Apoiar tecnicamente a participação da DRP nas diversas intervenções regionais cofinanciadas pelos diferentes fundos comunitários, em regime de gestão partilhada ou gestão direta;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
Direção Regional das Pescas

- e) Prestar apoio administrativo e logístico ao FUNDOPESCA, designadamente na análise e processamento das candidaturas apresentadas;
- f) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

#### **4.2 – Direção de Serviços de Recursos Marinhos, Frota Pesqueira e Aquicultura**

À Direção de Serviços de Recursos Marinhos, Frota Pesqueira e Aquicultura, designada por DSRMFPA, compete:

- a) Orientar e coordenar as atividades dos serviços nela integrados;
- b) Propor o reconhecimento das associações de produtores, das organizações de produtores e das organizações interprofissionais, proceder ao respetivo registo, acompanhar e controlar a sua ação e, quando for caso disso, propor a cassação do reconhecimento emitido;
- c) Desempenhar funções técnicas, no âmbito da gestão sustentável dos recursos marinhos e da gestão da frota de pesca regional, nomeadamente:
  - i) Promoção da elaboração de propostas de regulamentos e medidas que assegurem a proteção, conservação e gestão sustentável dos recursos marinhos, bem como colaborar com as entidades competentes na área de fiscalização das pescas;
  - ii) Implementação de medidas que, com base no princípio da precaução, permitam a diversificação da atividade da pesca e contribuam para assegurar práticas de pesca mais seletivas;
  - iii) Emissão de parecer técnico sobre pedidos de autorizações de pesca e emitir a documentação necessária ao licenciamento da atividade de captura de espécies de interesse comercial para fins científicos, bem como da atividade de captura de espécies destinadas aos estabelecimentos de aquicultura e da captura de espécies destinadas a aquários;
  - iv) Implementação de medidas necessárias à aplicação, na Região Autónoma dos Açores, do direito nacional, comunitário e internacional, no âmbito dos recursos marinhos, das culturas marinhas e da frota de pesca;
  - v) Gestão da partilha de informação técnica, científica e económica da DRP no âmbito da cooperação institucional com organizações e instituições regionais, designadamente com a Universidade dos Açores e o IMAR - Instituto do Mar, bem como com organizações nacionais e internacionais, designadamente o Conselho Internacional de Exploração do



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
Direção Regional das Pescas

Mar (CIEM) e Comissão Internacional para a Conservação dos Tunídeos do Atlântico (ICCAT), de forma a reforçar o apoio à decisão na gestão sustentável dos recursos da região;

- d) Promover a formação, aperfeiçoamento, reciclagem e certificação dos profissionais do setor das pescas;
- e) Promover a gestão e certificação das embarcações afetas à formação profissional e à investigação científica afetas à DRP;
- f) Assegurar o apoio técnico na área da aquicultura, incluindo a promoção da coordenação técnica em assuntos nacionais, europeus e internacionais relativos ao ordenamento e exercício da atividade da aquicultura, bem como apoiar a fileira da transformação e comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura;
- g) Efetuar a recolha de dados estatísticos do setor das pescas e assegurar a disponibilização atempada e adequada da respetiva informação;
- h) Colaborar com a DSPEP na organização e gestão da participação da DRP nas diversas intervenções regionais cofinanciadas pelos diferentes fundos comunitários, em regime de gestão partilhada ou gestão direta;
- i) Propor e implementar medidas para o aumento da qualidade, eficácia e eficiência dos serviços prestados pela DSRMFPA;
- j) Apoiar, em coordenação com os serviços da SRMP com competência na matéria, o desenvolvimento de sistemas informáticos de suporte às atividades da DSRMFPA, de modo a torná-los mais eficazes e eficientes;
- k) Promover a divulgação generalizada de informação e o acesso público a serviços de interesse para os cidadãos e outras entidades, nas áreas das suas atribuições;
- l) Colaborar na elaboração dos planos e relatórios anuais de atividades da DRP;
- m) Elaborar programas, projetos, estudos, normas, pareceres e informações e prestar esclarecimentos sobre assuntos que lhe sejam atribuídos;
- n) Exercer as tarefas inerentes ao Programa Nacional de Recolha de Dados da Pesca, no âmbito do programa mínimo a que se refere o [Regulamento \(UE\) 2017/1004](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio, que institui um quadro comunitário para a recolha e gestão dos dados essenciais à condução da Política Comum das Pescas e seus atos modificativos, e assegurar a disponibilização atempada e adequada da informação recolhida a pedidos de dados, designadamente da União Europeia e do CIEM;
- o) Coordenar, analisar e informar, em articulação com as demais entidades competentes, sobre os procedimentos relativos à aprovação ou licenciamento dos estabelecimentos de culturas



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
Direção Regional das Pescas

marinhas e conexos, da indústria transformadora da pesca, lotas e mercados grossistas, bem como verificar, em cada momento, as respetivas condições de aprovação ou de licenciamento;

- p) Elaborar estudos de situação e perspetivas, bem como propostas de medidas, tendentes a garantir o bom funcionamento e eficácia do mercado dos produtos da pesca e aquicultura, acompanhando a evolução dos níveis de abastecimento e do preço dos produtos da pesca, apoiando a ação e funcionamento das organizações de produtores;
- q) Promover a definição das políticas e dos programas de desenvolvimento das atividades de culturas marinhas e propor as medidas adequadas à respetiva execução;
- r) Promover o desenvolvimento do setor aquícola, através do apoio às empresas, da divulgação de informação específica e da interligação com a investigação;
- s) Promover a coordenação técnica em assuntos nacionais, europeus e internacionais relativos ao ordenamento e exercício da atividade das fileiras da comercialização e transformação de produtos da pesca e da aquicultura;
- t) Propor as medidas necessárias à aplicação, na Região Autónoma dos Açores, do direito nacional e comunitário relativo às fileiras da comercialização e transformação de produtos da pesca e da aquicultura;
- u) Colaborar com as demais entidades competentes, tendo em vista o estabelecimento, divulgação e aplicação de normas de transformação, comercialização e qualidade;
- v) Promover os planos anuais de formação profissional na área das pescas;
- w) Organizar e assegurar a recolha, tratamento e análise de elementos estatísticos relativamente à formação profissional na área das pescas;
- x) Promover a articulação, em matéria de formação regional de pescas, com outras instituições congéneres;
- y) Organizar e manter atualizado o registo das unidades de comercialização e da indústria transformadora da pesca, em terra e no mar;
- z) Elaborar as listas dos estabelecimentos, lotas e mercados grossistas licenciados e registados;
- aa) Colaborar com as demais entidades competentes, visando o estabelecimento, divulgação e aplicação de normas de transformação, comercialização e qualidade;
- bb) Estudar e propor as medidas técnicas de gestão e conservação dos recursos vivos marinhos a aplicar à escala regional, nacional e da União Europeia, no âmbito da Política Comum das Pescas;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
Direção Regional das Pescas

- cc) Coordenar, participar e acompanhar todas as ações no domínio das pescas e da sustentabilidade dos recursos naturais, que se desenvolvam no plano da União Europeia e no plano internacional;
- dd) Elaborar novas candidaturas a projetos, propondo desenvolver tarefas que concorram para a execução de políticas da responsabilidade da DRP, no âmbito da sua missão;
- ee) Coordenar a execução técnica dos projetos em que a DRP participa, garantindo a organização de toda a informação produzida, elaborando os relatórios técnico-financeiros dos projetos e garantindo o reporte às autoridades de gestão;
- ff) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

A DSRMFPA integra a Divisão de Licenciamento e Gestão da Frota.

**Competências da Divisão de Licenciamento e Gestão da Frota**

- a) Participar, no âmbito das atribuições da DLGF, nas reuniões de organismos e organizações regionais, nacionais, europeias e internacionais;
- b) Gerir os processos de licenciamento da atividade da pesca comercial, da pesca lúdica, da pesca turística, da pesca-turismo, bem como desenvolver a atividade administrativa necessária à autorização, licenciamento e abate da frota de pesca regional;
- c) Gerir os processos de licenciamento da atividade de apanhador e desenvolver a atividade administrativa relativa à autorização e licenciamento dos profissionais da apanha;
- d) Organizar, de acordo com as regras comunitárias, e manter atualizado, um ficheiro da frota de pesca regional;
- e) Registrar, analisar e emitir parecer sobre pedidos de autorização de aquisição, construção ou modificação de embarcações de pesca;
- f) Analisar propostas e autorizar procedimentos de afretamento de embarcações de pesca regionais, nacionais ou estrangeiras;
- g) Controlar a capacidade da frota de pesca, na perspetiva do cumprimento dos níveis de referência fixados no plano comunitário, bem como validar a informação relativa às características técnicas das embarcações;
- h) Controlar o abastecimento de gásóleo isento de imposto sobre os produtos petrolíferos, tendo em conta as características da embarcação, o licenciamento e a atividade desenvolvida;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
Direção Regional das Pescas

- i) Colaborar com as entidades competentes na elaboração das listas dos navios-fábrica licenciados e registados, bem como nos processos relativos à respetiva aprovação ou licenciamento, e cooperar na verificação, em cada momento, das condições de aprovação ou de licenciamento daqueles navios;
- j) Acompanhar, em articulação com as demais entidades competentes, os processos relativos à verificação das condições de higiene aplicáveis aos produtos da pesca obtidos a bordo dos navios não referidos na alínea anterior;
- k) Registrar e acompanhar a evolução das capturas e controlar os níveis de esforço de pesca e as taxas de exploração;
- l) Colaborar na elaboração de propostas de medidas necessárias à aplicação, na Região Autónoma dos Açores, do direito nacional, comunitário e internacional no âmbito dos recursos marinhos e da frota de pesca;
- m) Colaborar com a DSPEP na elaboração de programas específicos de apoio ao investimento na frota pesqueira;
- n) Assegurar o contributo da Região Autónoma dos Açores na elaboração dos relatórios anuais da frota de pesca nacional, em estreita colaboração com os diferentes serviços e com a Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;
- o) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

## **5 - Recursos Humanos**

A Direção Regional das Pescas é dirigida por um Diretor Regional, cargo de direção superior de 1º grau, Andreia Filipa Domingues Braga Henriques, nomeada por urgente conveniência de serviço, por despacho conjunto do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Mar e das Pescas, de 12 de abril de 2024, publicado na II Série do Jornal Oficial n.º 73, de 12 de abril de 2024.

A Direção Regional das Pescas dispõe ainda dois diretores de serviços, Conceição Maria Statmiller Saldanha Soares Machado Lourenço, responsável pela Direção de Serviços de Planeamento e de Economia Pesqueira e Luís Fernando Macedo Costa, responsável pela Direção de Serviços de Recursos, Frota Pesqueira e Aquicultura e de um Chefe de Divisão, Alexandre Miguel Oliveira Morais, responsável pela Divisão de Licenciamento e Gestão da Frota.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
Direção Regional das Pescas

Relativamente ao Chefe de Divisão de Gestão de Apoios Financeiros, André Correia da Silva, encontra-se a exercer o cargo de Chefe de Gabinete do Secretário Regional do Mar e das Pescas desde 4 de março de 2024.

No quadro seguinte identificam-se o número de colaboradores que exerciam funções a 31 de dezembro de 2024 na Direção Regional das Pescas, por tipo de contrato e respetiva categoria.

Categoria / Cargo	Contratos por tempo indeterminado ou a termo incerto	Contratos de avença
Diretor Regional	1	
Diretor de Serviços	2	
Chefe de Divisão	1	
Técnico Superior	23	
Assistente Técnico	9	
Assistente Operacional	1	
Prestadores de Serviço no âmbito do Programa Nacional de Recolha de Dados		2
<b>TOTAL</b>	<b>37</b>	<b>2</b>

## 6 - Organização Contabilística

Com a transição para o novo regime de autonomia administrativa, a Direção Regional do Orçamento e Tesouro adquiriu a aplicação informática GERFIP – Gestão de Recursos Financeiros Partilhada, que passou a ser utilizada por todos os serviços da administração pública regional, incluindo a Direção Regional das Pescas. A Direção Regional das Pescas corresponde à empresa A026.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
Direção Regional das Pescas

O GERFIP é um sistema de gestão financeira e contabilística em que os movimentos contabilísticos patrimoniais são gerados à medida que as tarefas e as operações inerentes à execução orçamental são executadas, graças a um sistema de equivalências e ligações entre classificação económica das despesas e das receitas públicas e os códigos das contas da DRP.

Toda a informação contabilística está disponível na aplicação GERFIP no endereço eletrónico:  
<https://gra.gerfip.gerap.gov.pt/SRMCT/Paginas/homepage.aspx>.

## **7 - Referencial Contabilístico**

O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, designado SNCP-AP.

O SNC-AP aplica-se a todos os serviços e organismos da administração central, regional e local, que não tenha natureza, forma e designação de empresa, ao subsetor da segurança social e às entidades públicas reclassificadas.

A empresa A026 – Direção Regional das Pescas por ter apresentado nas últimas duas prestações de contas um montante global de despesa orçamental paga de **32.175.129,06€**, sendo 15.244.958,96 € em 2022 e 16.930.170,10 € em 2023, respetivamente, aplica o regime integral do SNC\_AP.

O SNC\_AP permite o cumprimento de objetivos de gestão, de análise de controlo, e de informação, nomeadamente:

- Evidencia a execução orçamental e o respetivo desempenho face aos objetivos da política orçamental;
- Permite uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e das respetivas alterações, do desempenho financeiro e dos fluxos de caixa da Direção Regional das Pescas;
- Proporciona informação para a determinação dos seus gastos, enquanto serviço público;
- Permite o controlo financeiro, de legalidade, de economia e de eficácia dos gastos públicos;
- Proporciona informação útil para efeitos de tomada de decisões de gestão.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
Direção Regional das Pescas

A data de transição para o novo referencial contabilístico SNC\_AP verificou-se a 1 de janeiro de 2020.

O Manual Controlo Interno consta em anexo ao Relatório de Gestão.